


**Re: Pedido de esclarecimento - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Pregão Eletrônico nº 20/2019 - Empresa: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda**

De : Thais Calixto (Licitação)
<licitacao3@flexform.com.br>

qua, 24 de abr de 2019 11:40

 1 anexo

Assunto : Re: Pedido de esclarecimento - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul Pregão Eletrônico nº 20/2019 - Empresa: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Para : licitacao@defensoria.rs.gov.br

Prezados, bom dia.

Corrigindo a última norma mencionada no Questionamento Nº 2:

Relatório com base na NBR 14961:2007 - **A versão de 2007 da referida norma está CANCELADA, sendo vigente a versão de 2016;**

Aguardamos retorno.

Grata.

Att;

THAIS CALIXTO
ASSISTENTE LICITACAO

 thaiscalixto.flexform
 55 11 2431.5527
 licitacao3@flexform.com.br

Flexform
www.flexform.com.br    



Em 23/04/2019 17:22, Thais Calixto (Licitação) escreveu:

À

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Pregão nº 20/2019

Ilmo. Sr. pregoeiro.

A empresa **Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria solicitar esclarecimentos ao edital em referência conforme segue:

Questionamento I - De acordo com o ANEXO I - Folha de dados, é solicitado que seja apresentado laudo técnico de acordo com a NBR 16031:2012 para os itens 1 e 2 do lote 2. A norma citada especifica o seguinte:

"Esta Norma especifica as dimensões, métodos de ensaio e requisitos que determinam a resistência, durabilidade estrutural e estabilidade de todos os tipos de assentos múltiplos conjugados, que não são fixados ao piso e/ou paredes de forma permanente. Uma unidade no mínimo precisa conter dois lugares de assento. A avaliação do efeito do envelhecimento e da temperatura ambiente não está incluída. Estes ensaios não se destinam a avaliar a durabilidade dos materiais de enchimento, tais como espumas e seus revestimentos. Os ensaios visam a valorizar a resistência, durabilidade e estabilidade de assentos múltiplos conjugados, independentemente dos materiais, da concepção/execução ou dos processos, excluindo-se sofá, assentos para espectadores e outros assentos múltiplos fixados ao chão, paredes ou espelhos, e não são consideradas unidades que possuam somente um assento."

Dados obtidos através do site: <https://www.abntcatalogo.com.br>

Acesso em: 2019

Ao consultar os referidos itens no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, os mesmos não condizem com a norma acima citada, pois não se tratam de assentos múltiplos, que seria aplicável para longarinas. A norma aplicável para o tipo de assento especificação em ambos os itens seria a 13962:2018, na qual especifica:

"Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material, excluindo-se: cadeiras plásticas monobloco, assentos para espectadores, assentos plásticos para eventos esportivos e assentos múltiplos, pois possuem normas específicas"

Dados obtidos através do site: <https://www.abntcatalogo.com.br>

Acesso em: 2019

Dessa forma, podemos entender que em termos de resistência, durabilidade, estabilidade e outros requisitos necessários para aferição da qualidade das cadeiras dos itens 1 e 2 do lote 2 será considerada a norma de fato correspondente para esse tipo de assento, a NBR 13962:2018, sendo apresentado assim seus laudos técnicos ?

Questionamento 2: Para o lote 2, exige-se que sejam apresentados os seguintes relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro:

Relatório com base na NBR 8515:2003 - **A versão de 2003 da referida norma está CANCELADA, sendo vigente a versão de 2016;**

Relatório com base na NBR 8516:2003 - **A versão de 2003 da referida norma está CANCELADA, sendo vigente a versão de 2015;**

Relatório com base na NBR 8619:2003 - **A versão de 2003 da referida norma está CANCELADA, sendo vigente a versão de 2015;**

Relatório com base na NBR 8797:2003 - **A versão de 2003 da referida norma está CANCELADA, sendo vigente a versão de 2017;**

Relatório com base na NBR 8910:2003 - **A versão de 2003 da referida norma está CANCELADA, sendo vigente a versão de 2016;**

Relatório com base na NBR 9176:2003 - **A versão de 2003 da referida norma está CANCELADA, sendo vigente a versão de 2016;**

Relatório com base na NBR 9177:2003 - **A versão de 2003 da referida norma está CANCELADA, sendo vigente a versão de 2015;**

Relatório com base na NBR 9178:2003 - **A versão de 2003 da referida norma está CANCELADA, sendo vigente a versão de 2015;**

Relatório com base na NBR 9178:2007 - **A versão de 2007 da referida norma está CANCELADA, sendo vigente a versão de 2016;**

A veracidade das informações citadas acima podem ser consultadas através do site: <https://www.compras.rs.gov.br>

Acesso em: 2019

Sendo assim, tendo em vista que as normas em sua versão vigente trata-se de uma melhoria da matéria prima dos assentos comparadas em suas versões anteriores, e que as empresas deverão adaptarem os seus produtos visando a qualidade e avanço do que está sendo ofertado, podemos entender que os relatórios/laudos a serem apresentados deverão ser na versão mais atual, conforme prevê a própria ABNT sobre as normas acima citadas ?

É o que nos apresenta para o momento. Agradecemos e aguardamos retorno, bem como o deferimento do presente pedido de esclarecimento.

Att;
